



PUBLICADO NO JORNAL	
Beltrão	
Exemplar N°	3909
Data	20/12/08

Lei N° 284/2008
18/12/2008

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Permitir o Uso de um distribuidor de dejetos líquidos à COASUL e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito **ADAIR CECCATTO**, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Permitir o Uso, pela Cooperativa Agropecuária Sudoeste Ltda (COASUL), de um Distribuidor de Dejetos Líquidos, a qual encontra-se sem uso, pelo Município.

Art. 2º - A permissão tem como prazo final dia 31/12/2010, devendo, após tal data referido equipamento ser devolvido ao Município, nas mesmas condições em que foi entregue.

Art. 3º - A Cooperativa, quando do recebimento do Distribuidor, assinará Termo no qual ficará consignado as condições do equipamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, aos 18 dias do mês de dezembro de 2008.



ADAIR CECCATTO - "Pardal"
Prefeito